



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)

**PARECER Nº 1982 / 2024 - GRE (11.01.01.44.01)**

**Nº do Protocolo: 23873.005349/2024-40**

**Santa Maria-RS, 01 de novembro de 2024.**

### **PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL *CAMPUS* PANAMBI - ELEIÇÕES 2024**

Portaria Eletrônica nº 1210, de 31 de outubro de 2024.

**Assunto:** Denúncia recebida sobre descumprimento da Resolução Consup nº. 39/2024, e o item 9.15 do Edital 348/2024.

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 037/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, que Deflagra o Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e dá outras Providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 039/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, que Revoga a Resolução Consup Nº 037, de 19 de junho de 2020, e aprova o regulamento do Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar;

Considerando o EDITAL Nº 348/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, do PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E DIRETOR(A)-GERAL DOS *CAMPI* E DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - MANDATO 2025-2029;

Considerando o EDITAL Nº 349/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, de Retificação do Edital nº 348/2024, de 03 de outubro de 2024, do PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E DIRETOR(A)-GERAL DOS *CAMPI* E DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - MANDATO 2025-2029;

Considerando a reconstituição da Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, pela Portaria nº 1210, de 31 de outubro de 2024, através do presente passa a deliberar a seguinte ordem do dia, no uso de suas atribuições legais:

A Comissão Eleitoral Local do *Campus* Panambi recebeu, no dia 21 de outubro de 2024, às 18 horas e 25 minutos, via e-mail, Formulário de Denúncia, informando que o Candidato ao cargo de Diretor-Geral, Jorge Alberto Lago da Fonseca descumpriu a Resolução Consup nº. 39/2024, e o item 9.15 do Edital 348/2024.

## FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

venho promover denúncia, com os seguintes argumentos:

Nome do Candidato (a): Jorge Alberto Lago da Fonseca

Cargo em que o Candidato (a) concorre: Diretor Geral

Motivo: Uso indevido da sala de convivência dos estudantes como espaço interno e uso de fotos da parte externa do campus do IFFAR - Campus Panambi para promover sua candidatura, em desacordo com o item 9.15 do Edital nº 348/2024 e a seção IV da campanha e item IV dos vetos da Resolução CONSUP/IFFAR Nº 39/2024.

Fundamentação:

Prezados membros da Comissão Eleitoral Central,

Venho por meio deste relatar as seguintes infrações observadas nas redes sociais da campanha eleitoral do candidato Professor Jorge Fonseca em curso: trata-se de publicação via *stories* realizada pela companheira de chapa do candidato Jorge Fonseca, Tuany Pohl, que é a atual Diretora de Administração e candidata ao cargo de Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi como observado nos documentos que seguem a denúncia (print das telas publicadas em *stories* e *reels* do *instagram* @jorgelagofonseca)

Foram identificadas diversas fotos publicadas em suas redes sociais, nas quais a candidata utiliza equipamentos e espaços, tanto internos quanto externos do campus do IFFar - Campus Panambi, para promover a candidatura do seu companheiro de chapa, o candidato à reeleição Jorge Alberto Lago da Fonseca. Essas publicações configuram uma infração ao item 9.15 do Edital nº 348/2024 e ao item IV da Resolução CONSUP/IFFAR Nº 39/2024, seção IV da campanha e item IV dos vetos, que proíbe o uso de instalações e equipamentos do Instituto Federal para fins eleitorais, exceto em situações de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

reuniões devidamente autorizadas pela Comissão Eleitoral Central ou Local, garantindo isonomia entre os candidatos:

**- IV da Resolução CONSUP/IFFAR Nº 39/2024:** "IV- utilizar equipamentos e instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizados pelo órgão competente, mediante requisição da Comissão Eleitoral Central ou Local, as quais devem cuidar para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato(a);"

Adicionalmente, o item 9.15 do Edital nº 348/2024 estabelece que: "9.15. É vedada a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IFFar para fins de campanha eleitoral."

Encaminho, também os prints das publicações nas redes sociais da candidata Tuany Pohl, onde as publicações referem-se a gestão e a campanha a reeleição do candidato Jorge e, que foram repostadas pelos seus companheiros de chapa: a candidata Lisiane Goettems, atual Diretora de Ensino e candidata à reeleição na chapa, e o candidato Alisson Rogério Relly, candidato ao cargo de Diretor de Administração.

**Reitero a necessidade de manter meu nome em sigilo durante a análise desta denúncia, visando preservar minha privacidade e evitar qualquer tipo de retaliação.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

tuanypohl 13 h

DIRETOR GERAL  
**JORGE**  
Unifcar

Melhorias nos espaços de convivência dos alunos, com ampliação de mesas, fornos, microondas e geladeira.

A gestão do Jorge fez!

Responder a tuanypohl...

tuanypohl 13 h

III João Torres - Paradise

DIRETOR GERAL  
**JORGE**  
Unifcar

Valorização e cuidado dos espaços externos, transformando o *Campus* em um ambiente mais acolhedor, agradável e inspirador.

A gestão do Jorge fez!

Responder a tuanypohl...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA



Fonte (s) bibliográfica (s) que embasa(m) a argumentação do denunciante:  
Item 9.15 do Edital nº 348/2024 e item IV da Resolução CONSUP/IFFAR Nº 39/2024,  
seção IV da campanha e item IV dos vetos.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Diante de tal situação, a Comissão Eleitoral Local analisou a denúncia com base no parecer nº 0128/2024 da Procuradoria Federal.

**DECISÃO:** A Comissão Eleitoral Local de Panambi, reunida no dia 31 de outubro de 2024, deliberou, por UNANIMIDADE, O INDEFERIMENTO DA DENÚNCIA.

Dar ciência ao Denunciante.

Publique-se.

CAROLINE SISSY TRONCO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local do *Campus* Panambi  
Membro do Segmento TAE  
Portaria Eletrônica nº 1.210 /2024

**(Assinado digitalmente em 01/11/2024 18:23 )**

CAROLINE SISSY TRONCO  
ENFERMEIRO-AREA  
CAEPB (11.01.14.02.04.01)  
Matrícula: 1648870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**1982**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação:  
**724c1988d3**